

República Federativa do Brasil

PARA

# Diário Oficial



ANO XCI — 92º DA REPÚBLICA — Nº 24.807

Belém — Quinta-feira, 29 de julho de 1982.

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda:

**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas

**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura

**ÍTALO CLÁUDIO FALESI**

Segurança Pública

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado

**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.343  
PORTARIAS Nºs 757 e 758

Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

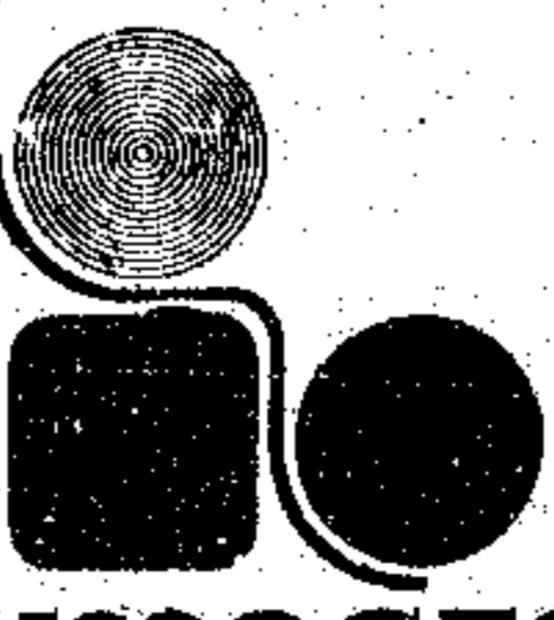
TOMADA DE PREÇOS Nº EPT-  
007/82  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT-  
015/82 — AVISOS

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. —  
CELPA

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

1 Caderno

28 PÁGINAS

  
**IMPRENSA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 2343 DE 22 DE JULHO DE 1982

Fixa normas para o fornecimento de alimentação de presos de justiça e outros.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### D E C R E T A:

Art. 1º - As pessoas presas ou detidas, recolhidas às Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nesta Capital, serão alimentadas pelo Presídio "São José", mediante indenização das respectivas etapas pela referida Secretaria, através da dotação orçamentária própria e mediante recursos financeiros liberados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º - A quantidade de etapas a ser fornecida aos presos será solicitada, diariamente, em documento próprio, ao Diretor do Presídio "São José", pela autoridade policial designada para esse fim pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

§ 2º - O valor da etapa, no semestre corrente, fica fixado em Cr\$-230,00 (duzentos e trinta cruzeiros).

§ 3º - A indenização a que se refere o "caput" deste artigo será feita mediante a elaboração dos seguintes documentos.

a) o Diretor do Presídio "São José" remeterá mensalmente à Superintendência do Sistema Penal, um demonstrativo das etapas fornecidas, acompanhado das solicitações a que se refere o parágrafo primeiro;

b) com base nesses documentos, a Superintendência organizará o respectivo pedido de indenização à Secretaria de Segurança Pública, cabendo a esta, após a necessária conferência, solicitar à Secretaria da Fazenda o devido pagamento, à conta do título "Etapas para Alimentação";

c) a Secretaria da Fazenda, depois de conferir a documentação em apreço, efetuará o repasse à Secretaria de Segurança Pública, competindo a esta transferir os recursos recebidos à Superintendência do Sistema Penal, que responderá pela sua correta aplicação e prestação de contas.

§ 4º - O transporte das referidas refeições do Presídio "São José" para o local de destino ficará a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Nos demais Municípios, a alimentação dos presos de Justiça, sentenciados ou a sentenciar, assim como dos presos ou detidos pelos Órgãos da Secretaria de Segurança Pública, será providenciada nas condições a seguir mencionadas, correndo a respectiva despesa à conta da dotação orçamentária própria e mediante recursos financeiros liberados pela Secretaria da Fazenda:

I - Nos Municípios onde existir Organização da Polícia Militar do Estado - OPM, com rancho próprio e organizado, a alimentação dos presos será fornecida pela mesma, observadas as seguintes normas:

a) a quantidade de etapas de alimentação a ser fornecida será solicitada diariamente, em documento próprio, ao Comandante da OPM, pela autori-

dade policial designada para esse fim pelo Secretário de Segurança Pública;

b) no final de cada mês, a OPM organizará um demonstrativo das etapas fornecidas, para remessa ao Comando-Geral da PMPA, acompanhado das solicitações a que alude a alínea A;

c) o Comando-Geral da PMPA, de posse dos documentos a que se refere a alínea precedente, de todas as OPM, elaborará um demonstrativo global das etapas fornecidas, para remessa à Secretaria da Fazenda, acompanhado dos demonstrativos das OPM e demais documentos indispensáveis ao pagamento das etapas;

d) à Secretaria da Fazenda competirá efetuar o devido pagamento;

e) o Comandante da OPM, que forneceu a alimentação aos presos, receberá do Comando-Geral da PMPA o valor das etapas constantes do respectivo demonstrativo e responderá perante o mesmo pela sua correta aplicação.

II - Nos Municípios onde não existir OPM nas condições acima referidas, a alimentação dos presos será providenciada pela autoridade policial designada para esse fim pelo Secretário de Segurança Pública, observadas as instruções a serem baixadas pelo mesmo.

Para o pagamento das despesas efetuadas deverão ser atendidas as seguintes normas:

a) a autoridade policial incumbida de providenciar a alimentação dos presos, no final de cada mês, organizará um demonstrativo das etapas consumidas, para remessa à Secretaria de Segurança Pública, acompanhado da relação dos presos alimentados e de outros documentos que vierem a ser exigidos pela aludida Secretaria a que incumbe o controle das despesas efetuadas;

b) a Secretaria de Segurança Pública, após receber os documentos em apreço, organizará um demonstrativo global das etapas consumidas, para remessa à Secretaria da Fazenda, acompanhado dos demonstrativos das autoridades policiais em apreço e demais documentos indispensáveis ao pagamento das etapas;

c) à Secretaria da Fazenda competirá efetuar o devido pagamento àquela Secretaria;

d) as autoridades policiais a que se refere a letra A receberão da Secretaria de Segurança Pública o valor das etapas consumidas, constantes do respectivo demonstrativo e responderão perante a mesma pela sua correta aplicação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da etapa para alimentação dos presos a que se refere o art. 2º, no 2º semestre do corrente ano, não poderá exceder de Cr\$-300,00 (trezentos cruzeiros), em caso algum.

Art. 4º - Fica vedado o fornecimento de etapas a outras pessoas que não as previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º - Os Secretários de Segurança Pública e da Fazenda e bem assim o Comandante-Geral da

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1982 - 3

PMPA baixarão os atos que se fizerem necessários a integral execução deste Decreto, que vigorará a partir de 1º de Agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTRARIA Nº 757 DE 27 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 0693, de 23 de julho de 1982, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Fortaleza no período de 23 de julho a 02 de agosto do ano em curso, a fim de tratar de assunto da Secretaria que dirige.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTRARIA Nº 758 DE 27 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 0693, de 23 de julho de 1982, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Designar o Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-011.4, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento do seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 528 DE 26 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício nº 514/82, de 28.06.82.

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a X CONVENÇÃO NACIONAL DE CONTABILISTAS, a realizar-se nesta Capital, no período de 08 a 11 de setembro de 1982.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de julho de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 397 DE 14 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do

Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1133, de 09.07.82,

R E S O L V E:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico - Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, a Décio Rosa Pereira.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

PORTRARIA Nº 398 DE 14 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1133, de 09.07.82,

R E S O L V E:

Designar, Maria das Graças da Silva Souza, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico - Fiscais da 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977 (DOE de 23.12.77), vaga com a dispensa a pedido, de Décio Rosa Pereira.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

PORTRARIA Nº 399 DE 14 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do

Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1133, de 09.07.82,

RESOLVE:

DESIGNAR, Sandra Maria Melo Monteiro, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, a Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico - Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2<sup>a</sup> Região Fiscal.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

---

**PORTARIA N° 404 DE 23 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1161 de 15.07.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da 3<sup>a</sup> Região Fiscal, símbolo FG-3, ao Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, José Raimundo Monfredo Leite.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

---

**PORTARIA N° 400 DE 22 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1213, de 21.07.82,

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, da 1<sup>a</sup> para a 2<sup>a</sup> Região Fiscal, o funcionário Marcos Edson Brasil, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

---

**PORTARIA N° 405 DE 23 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 1161, de 15.07.82,

RESOLVE:

DESIGNAR, Elza Freitas Moreira, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da 3<sup>a</sup> Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 17 de dezembro de 1977 (DOE de 23.12.77), vaga com a dispensa, a pedido, de José Raimundo Monfredo Leite.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

---

**PORTARIA N° 401 DE 23 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1223, de 21.07.82,

RESOLVE:

DESIGNAR Alalde Maria dos Santos Ferreira, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Arrecadação, no período de 22.07 a 21.08.82, no impedimento de seu titular que se acha em gozo de férias regulamentares.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

---

**PORTARIA N° 406 DE 23 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no ofício nº 096/82-CIEF,

RESOLVE:

Designar os funcionários Eliana Maria Cunha Bezerra, Clara Martins da Silva Júnior, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, e Ivone Abdelnor, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para, sob a presidência da primeira, constituirem uma Comissão destinada a receber e conferir os Talões de Notas Fiscais de Produtor séries B-L e C-L, confeccionadas pelo estabelecimento gráfico credenciado.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

---

**PORTARIA N° 402 DE 23 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0963, de 14.06.82,

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, da 6<sup>a</sup> para 3<sup>a</sup> Região Fiscal - Marabá, Manoel Antônio Valente Ribeiro, Agente Auxiliar de Fiscalização - GEF-TAF-502.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

---

**PORTARIA N° 408 DE 26 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1228, de 22.07.82,

R E S O L V E:

Autorizar o BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, através de sua Agência em Belém, sita à Rua Ó

**IMPRENSA OFICIAL**

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará.

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIA PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATAI / RA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia  
Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIARIO.

de Almeida nº 470, no Município de Belém, a arreca-  
dar Tributos Estaduais, em nome e por conta do  
Estado, observadas as condições estabelecidas na  
Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5370 - Dia: 29.07.82)

## PORTARIA N° 409 DE 26 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da  
competência que lhe confere o item 8 do art. 64, do  
Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o  
contido no processo protocolizado nesta Secretaria  
sob o nº 1091, de 02.07.82.

### RESOLVE:

Autorizar o BANCO ECONÔMICO S/A., através  
de sua Agência em Portel, sita à Av. Duque de Caxias  
nº 06, no Município de Portel, a arrecadar Tributos  
Estaduais, em nome e por conta do Estado, obser-  
vadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138,  
de 20 de setembro de 1973.

**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5370 - Dia: 29.07.82)

## DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – (EM BREVES)

### PORTARIA N° 016/82 GAB DEL, 20 DE JULHO DE 1982

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, em  
exercício de Breves, usando das atribuições que lhe  
são conferidas na forma do que estabelece o art. 68, I-  
tem 35 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

### RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade, as  
férias regulamentares do servidor Wilson Klinger San-  
tos Maranhão, Agente Aux. de Fiscalização, GEP-TAF  
502.1, correspondente ao exercício de 1982, inicial-  
mente marcadas para 01 a 30.08.82, para serem goza-  
das em 02.01 a 30.01.83.

Dê-se ciência, cumpr-e-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em  
Breves, 19 de julho de 1982.

**RAUL DA LUZ BASTOS**

Delegado Regional em exercício

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

### PORTARIA N° 017/82 GAB. DEL, 20 DE JULHO DE 1982

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em  
Exercício em Breves, das atribuições que lhe são con-  
feridas na forma do que estabelece o art. 68, item 35 do  
Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

### RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade, as  
férias regulamentares da servidora Irene da Silva Ma-  
ranhão, Agente Tributário GEP-TAF 503.1, correspon-  
dente ao exercício de 1982, inicialmente marcadas

para 01 a 30.08.82, para serem gozadas em 02 a 30.01.83.

Dê-se ciência, cumpre-se e publique-se,  
Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves, 20 de julho de 1982.

RAUL DA LUZ BASTOS  
Delegado Regional em Exercício

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

**PORTARIA Nº 018/82 GAB. DEL, 20 DE JULHO DE 1982**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, em exercício de Breves, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68, item 35 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 86 DE 22 DE JULHO DE 1982.**

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.07.81.

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com a Lei nº 749 do art.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a servidora Irene da Silva Maranhão, Agente Tributário GEP-TA 503.1, para funcionar como Coordenadora Regional da Campanha de Estímulo à Fiscalização Comunitária "O Irapurá dá Prêmios", de acordo com o Ofício Circular nº 02/82 GAB. SEC.

Dê-se ciência, cumpre-se e publique-se.  
Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Breves, 20 de julho de 1982.

RAUL DA LUZ BASTOS  
Delegado Regional em exercício

(Ext. Reg. nº 5354 - Dia: 29.07.82)

98 e 107, Licença Saúde e Licença Gestante, conforme Laudos Médicos expedidos pela SESPA aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercício

Nº Ordem	N o m e s	Locali- zação	Funda- men- tação	Ref. 749/1953 Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudo Médico	PERÍODO DE LICENÇA		
			ou	Nível	Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada	
01	Ortenira Peloso dos Santos	4ª R.F.	107	A. Aux. Fis.	001200/82	1.409	90	15.06.82	11.09.82
02	Wilson Manoel Ribeiro Palhano	D.A.G.	98	Ag. Port.	001201/82	3.095	30	12.07.82	10.08.82
03	Clarisse Bastos Ribeiro	1ª R.F.	98	Ag. Tribut.	001171/82	2.942	180	09.07.82	04.01.82
04	Vera Lúcia Miranda Almeida	1ª R.F.	98	Ag. Tribut.	001172/82	3.001	60	06.07.82	03.09.82
05	Naldir Coeli Lauzid Rodrigues	1ª R.F.	98	Ag. Tribut.	001170/82	3.033	60	07.07.82	04.09.82

Secretaria de Estado da Fazenda  
Em, 22.07.82

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Matrícula 165.379

Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 5370. Dia: 29.7.82)

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**RESUMO DA PORTARIA Nº 286/82-OD DE 14.07.82**

RESOLVE - Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cincocentos mil cruzeiros), em favor da Servidora IARA DANTAS ALVES FERREIRA, conforme Nota de Empenho de nºs. 1591 e 1592 de 15.07.82.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES  
Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 5364 - Dia: 29.07.82)

**NOTA PARA PUBLICAÇÃO**

Tornar sem efeito a publicação das Portarias nºs 646 e 647/82-SEC, de 21.07.82, publicadas no Diário Oficial nº 24.803 de 23.07.82.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES  
Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 5365 - Dia: 29.07.82)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/82**  
Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente

desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados a impressão de livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os

demais serviços afetos ao seu parque gráfico, constando da relação a seguir especificada:

- 300 resmas de papel Super Bond rosa
- 100 resmas de papel Super Bond azul
- 200 pacotes de papel apergaminhado 60 K alta alvura ou similar;
- 400 resmas de papel apergaminhado 24 K simétrique ou similar;
- 50 resmas de papel apergaminhado 18 K simétrique ou similar.

**OBSERVAÇÕES:**

1º) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração — SEAD.

3º) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I. como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4º) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5º) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 008/82.

6º) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 29 de julho de 1982 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 13 de julho de 1982.

ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da IOE

(G. Reg. nº 1996 - Dias: 15, 22 e 29/07/82)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

### RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÃO

Através de Portaria nº 166, de 22.07.82, foi concedido ao Sr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro, trinta (30) dias de férias regulamentares a contar de 23.07 a 21.08.82, devendo retornar ao serviço no dia 22.08.82. A Portaria entra em vigor a partir do dia 23.07.82.

Através de Portaria nº 167, de 22.07.82, foi designado o Sr. José de Souza Forte Filho, para substituir o Sr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro, durante o período de férias concedido ao mesmo, a contar de 23.07 a 21.08.82. A Portaria entra em vigor a partir do dia 23.07.82.

Através de Portaria nº 168, de 22.07.82, foi designada a funcionária Dirce Consuelo Barata Figueiredo, para substituir o Diretor do Departamento de Previdência e Assistência no período de férias concedido ao mesmo. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 19.07.82.

Através de Portaria nº 169, de 22.07.82, foi designado o servidor Edson Gama Soares, para substituir a Sra. Dirce Consuelo Barata Figueiredo, na Função Gratificada FG-03, de Chefe de Divisão de Seguros, durante o afastamento da mesma da referida função. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.07.82.

Através de Portaria nº 170, de 22.07.82, foi concedido a funcionária Ivone Lopes de Oliveira, trinta (30) dias de férias regulamentares a contar de 20.07 a 18.08.82, devendo retornar ao serviço no dia 19.08.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.07.82.

Através de Portaria nº 171, de 22.07.82, foi designado o servidor Manoel dos Santos Corrêa, para substituir a Sra. Ivone Lopes de Oliveira, na Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço Médico Odontológico Hospitalar, durante o período de férias concedido a mesma, a contar de 20.07 a 18.08.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.07.82.

Através de Resolução nº 139, de 21.07.82, fica autorizada a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a instituir o Programa de Bolsa de Estudo aos servidores deste Instituto que estejam matriculados em curso de 1º grau, 2º grau, pré-vestibular e 3º grau, em caráter experimental, em Belém.

Belém (PA); 27 de julho de 1982

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício

Visto:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO  
Diretor do Deptº de Administração  
(Ext. Reg. nº 5351 - Dia: 29.07.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

#### ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 11 de agosto de 1982 para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 379 - em que é recorrente SÁ E SOUZA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal - Marabá, sendo relator o Conselheiro Reinaldo da Silva Maia;

Nº 380 - em que é recorrente FRANCISCO TEIXEIRA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3a. Região Fiscal - Marabá, sendo relator o Conselheiro Reinaldo da Silva Maia;

Nº 365 - "Ex-Ofício" - em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal Marabá, e interessado ALBERTO MOUS-SALEM & CIA., sendo relator o Conselheiro Reinaldo da Silva Maia.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 22 de julho de 1982.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 5370 - Dia: 29.07.82)

#### ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 04 de agosto de 1982 para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 392 - em que é recorrente JARI FLORESTAL AGROPECUÁRIA LTDA., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4a. Região Fiscal - Santarém, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares;

Nº 399 - em que é recorrente DINIZ & FILHO e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5a. Região Fiscal - Breves, sendo relator o Conselheiro Irapuan Salles Filho.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 22 de julho de 1982.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 5370 - Dia: 29.07.82)

#### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

##### A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 332/81 de julho/81 avisa aos interessados que, no dia 06 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o nº 5 (EPD) sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Fornecimento de Material e Mão de Obra para execução dos serviços de construção de Redes de Distribuição.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas de segundas às sexta-feiras.

Belém, 27 de julho de 1982.

a) Illegível

p/Presidente da Comissão de Licitações

C. A. B. VALÉRIO DOS SANTOS

Eng. Crea - 1381/D1a. Região

(Ext. Reg. nº 5362 - Dias: 29 e 30.07.82)

##### A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT-015/82

TOMADA DE PREÇOS Nº EPT-007/82

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público

para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços nº EPT-007/82, para Aquisição de Disjuntores 69 KV, uso ao tempo, para a Subestação de Miramar.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 - Departamento de Transmissão - EPT, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Capital, até às 09:00 horas do dia 17/08/82.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPT Sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 29.07.82, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 28 de julho de 1982.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 5363 - Dia: 29.07.82)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ENTRE LAURO ALVES RAMOS, DESIGNADO LOCADOR E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA LOCATÁRIA.

ESPÉCIE: Contrato de Locação

OBJETO: O imóvel situado à Travessa Caldeira Castelo Branco, nº 923, nesta cidade, que se destina a Instalação e Funcionamento das Divisões de Ordem Política e Social e Crimes Contra o Patrimônio, desta SEGUP.

VALOR: O Aluguel será de Cr\$-170.370,00 (cento e setenta mil, trezentos e setenta cruzeiros) mensais.

PRAZO: 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 01.07.82 a 30.12.82.

CRÉDITO DE DESPESAS: Correrá por conta da Verba 3.000 - Despesas Correntes - 3132 - Outros Serviços e Encargos - 2100.2101.06.30.174.2080 - Manutenção do Imóvel em tela.

NOTA DE EMPENHO Nº 1645.

Belém, 26 de julho de 1982.

LAURO ALVES RAMOS

Locador

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

PÚBLICA

Locatária

(Ext. Reg. nº 5364 - Dia: 29.07.82)

#### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 00593-SEVOP, de 21.07.82, referente a Tomada de Preços nº 05/82, destinada ao fornecimento de materiais de construção em geral.

**RESUMO:**

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 14.07.82, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A. M. Fidalgo S/A - Materiais de Construção; A Phililândia Ltda. S/A. Comércio e Indústria São Francisco Ltda., Comércio e Indústria de Ferragem e Madeiras S/A. - CIFEMA, Cosmorama S/A - Vidros e Materiais de Construção; Lupino Comércio e Indústria S/A; Materiais de Construção Almeida Ltda; Magel Madeiras Gerais Ltda.; I. N. Crespin Máquinas e Motores Ltda; Importadora de Ferragens S/A - Ancora, Importadora Oplima Ltda; Salvador Indústria e Comércio S/A - SINCOSA; Irmãos Quaresma Ltda; Gonçalves Tintas Ltda; Materiais de Construção Nossa Senhora de Fátima; Motogeral Ltda; Lusel - Comércio de Materiais Elétrico Ltda; e CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação.
- 2 - Publique-se.

Em, 21.07.82.

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 5355. Dia: 29.7.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### A V I S O

I - A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) comunica aos servidores integrantes da Clientela inscrita para as Provas de Ascensão Funcional do Grupo Ocupacional Serviços Auxiliares Agente Administrativo GEP-SA-901 Datilógrafo GEP-SA-902, que as mesmas serão realizadas dia 31.07.82 (Sábado) nos seguintes locais:

1) Em Abaetetuba (Sede da 3ª Divisão Regional da SEDUC)- Para os candidatos de Abetetuba e Igarapé-Miri.

2) Em Bragança (Sede da 1ª Divisão Regional da SEDUC - Av. Marechal Floriano) - Para os candidatos de Bragança e Capitão Poço.

3) Em Marabá (Sede da 4ª Divisão Regional da SEDUC - Av. Barão do Rio Branco, nº 623) - Para os candidatos de Marabá.

4) Em Sta. Izabel do Pará (Sede da 13ª Divisão Regional da SEDUC - Praça Getúlio Vargas, s/nº) - Para os candidatos de Sta. Izabel do Pará, Castanhais, Igarapé-Açu, Stº Antônio do Tauá e Vigia.

5) Em São Sebastião da Boa Vista (Sede da Unidade Mista da SESPA) - Para os candidatos de São Sebastião da Boa Vista e Limoeiro do Ajuru.

6) Em Salinópolis (Escola Aracy Marques - Tv. Pedro Santos, s/nº) - Para os candidatos de Salinópolis.

7) Em Santarém (Sede da 5ª Divisão Regional da SEDUC - Rua Galdino Veloso, s/nº) - Para os candidatos de Santarém e Monte-Alegre.

II - OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão apresentar-se no local de realização das Provas munidos de:

a) Cédula de Identidade  
b) Comprovante de Inscrição  
c) Caneta Esferográfica (Azul) ou (Preta).  
Belém, 28 de julho de 1982.  
**NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**  
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2121. Dia: 29.07.82)

## FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

### P O R T A R I A N° 0021/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante do Processo nº 0246 de 1982,

### R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8.909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos a servidora Cláudia Regina Vinagre, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) atividade 5003.13754282.001-Rubrica 3132.00 (Outros Serviços e Encargos), visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 22 de julho de 1982.

**Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA**

Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 5361. Dia: 29.7.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes PORTARIAS:

### – PORTARIA N° 000267, DE 27 DE JULHO DE 1982 –

Processo N° 005823/80-ITERPA — Compra de Terras.

Interessado: Espólio de Sílvia Cristina de Vasconcelos.

Assunto: Designa Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar uma área de terras de aproximadamente 1.206ha. (Hum Mil, Duzentos e Seis Hectares), no Município de São Félix do Xingú, localizada no Vale do Rio Fresco, denominada "Fazenda Santa Cristina", e dá outras providências.

### – PORTARIA N° 000277, DE 27 DE JULHO DE 1982 –

Processo N° 04710/79-ITERPA — Compra de Terras.

10 - Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1982

Interessado: Aldo Jesus de Souza Ferreira.

Assunto: Designa Augusto César Villacorta Tavares, para demarcar uma área de terras de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), no Município de Acará, localizada à margem direita do Rio Aiu - Açu, denominada "Fazenda Uirá", e dá outras providências.

— PORTARIA Nº 000278, DE 27 DE JULHO DE 1982 —

Processo Nº 005414/80 — ITERPA — Compra de Terras.

Interessado: Paulo Sérgio de Vasconcelos.

Assunto: Designa Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar uma área de terras de aproximadamente 2.904ha. (Dois Mil, Novecentos e Quatro Hectares), no Município de São Félix do Xingú, localizada à margem esquerda do Rio Fresco, denominada "Fazenda Santa Cristina", e dá outras providências.

— PORTARIA Nº 000279, DE 27 DE JULHO DE 1982 —

Processo Nº 05743/80—ITERPA — Compra de Terras.

Interessado: José Vasconcelos dos Santos.

Assunto: Designa Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar uma área de terras de aproximadamente 2.179 ha. (Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Hectares), no Município de São Félix do Xingú, localizada à margem esquerda do Rio Fresco, denominada "Fazenda Santa Cristina", e dá outras providências.

— PORTARIA Nº 000280, DE 27 DE JULHO DE 1982 —

Processo Nº 05742/80—ITERPA — Compra de Terras.

Interessada: Sílvia Carpaneda dos Santos.

Assunto: Designa Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar uma área de terras de aproximadamente 2.904ha. (Dois Mil, Novecentos e Quatro Hectares), no Município de São Félix do Xingú, localizada à margem esquerda do Rio Fresco, denominada "Fazenda Santa Cristina", e dá outras providências.

— PORTARIA Nº 000281, DE 27 DE JULHO DE 1982 —

Processo Nº 05822/80—ITERPA — Compra de Terras.

Interessada: Santa Cristina — Administração, Comércio, Representações e Transportes Ltda.

Assunto: Designa Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar uma área de terras de aproximadamente 2.904ha. (Dois Mil, Novecentos e Quatro Hectares), no Município de São Félix do Xingú, localizada à margem esquerda do Rio Fresco, denominada "Fazenda Santa Cristina", e dá outras providências.

— PORTARIA Nº 000282, DE 27 DE JULHO DE 1982 —

Processo Nº 02995/76—ITERPA — Legitimação de Posse.

Interessado: Peres Sanches & Cia.

Assunto: Designa Raimundo Jorge Pontes de Souza, para demarcar uma área de terras, no Município de Acará, denominada "Serraria", objeto do Título de Posse, expedido em favor de MARIA CORREA DE LIMA, na data de 06 de março de 1899, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 5369 — Dia 29/07/82)

LOTERIA DO ESTADO  
DO PARÁ

C.G.C. Nº 04.935.292.0001-05

TOMADA DE PREÇO Nº 01/82

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará "LOTERPA", torna público que no próximo dia 10 de agosto de 1982, às 10:00 horas, será procedida a abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas a imprimir e numerar devidamente os bilhetes das 50 (cinquenta) extrações da programação de sorteios do exercício de 1983, devendo os interessados obterem melhores informações na sede da LOTERPA, à Travessa Campos Sales, 107, no horário de expediente.

Belém-Pa., 28 de julho de 1982

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES

Diretor-Presidente

GUILHERME IMBIRIBA GUERRERO

Diretor de Administração

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 5367 - Dia: 29/07/82)

ANÚNCIOS

D.F. BASTOS S/A.  
INDÚSTRIAS  
ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no

dia 05 (cinco) de agosto, às 8 (oito) horas, na sede social, sita à Rodovia BR 316, Km. 17, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- a) Aumento do Capital Social, e
- b) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 28 de julho de 1982

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

CPF 000.488.872-34

Presidente

(T. nº 00053 - Reg. nº 5368 - Dias: 29 e 30 e  
02.08.82)

Quinta-feira, 29

## DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1982 - 11



ESTRÓTÉRIO E FÁBRICA  
AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 138  
TELEFONES: 221-0643 - 221-0643  
END. TELEGRÁFICO: "CATATA"  
CAIXA POSTAL: 880  
BELÉM - PARÁ - BRASIL

## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA

SOCIETADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - N.º GEMEC - NCA - 220 - 76/180

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Informamos aos nossos acionistas que procedemos o levantamento do Balanço e da Demonstração de Resultados, relativo ao primeiro semestre de 1982.  
Tais elementos refletem as nossas atividades econômico - financeiras no período em questão.

Colocamo-nos à disposição de V. Srs., para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Belém(Pa), 30 de junho de 1982

A DIRETORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1982

ATIVO	Em milhares de Cruzeiros		PASSIVO		Em milhares de Cruzeiros
	1982	1981			
<b>CIRCULANTE</b>					
Caixa e Bancos . . . . .	27.663	28.535	CIRCULANTE		
Contas a receber de clientes . . . . .	678.980	401.949	Pessoal . . . . .	104.125	35.032
Títulos descontados . . . . .	(396.044)	(218.410)	Financiamentos . . . . .	248.257	13.704
Provisão para contas de cobranças duvidosas . . . . .	(19.956)	(12.019)	Dividendos a pagar . . . . .	81.581	7.141
Depósito a prazo fixo . . . . .	36.770	-	Obrigações fiscais e sociais . . . . .	1.590	6.676
Adiantamentos . . . . .	35.225	44.948	Títulos endossados descontados . . . . .	4.515	-
IPI a resarcir . . . . .	2.193	240	Outras exigibilidades . . . . .	4.602	2.524
Depósitos judiciais . . . . .	1.806	498		444.670	65.077
Títulos endossados a nosso favor . . . . .	4.515	-			
Estoques . . . . .	623.586	409.298			
	994.538	655.039			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>					
Empresas controladas . . . . .	21.934	63.853	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Incentivos fiscais . . . . .	2.673	-	Empresas controladas . . . . .	3.454	19.477
Diretores e conselheiros . . . . .	2.042	209	Diretores e Acionistas . . . . .	1.689	345
Valores a resarcir . . . . .	2.257	-		5.143	19.822
Bens destinados a venda . . . . .	1.141	-			
	30.053	64.062			
<b>PERMANENTE</b>					
Investimentos . . . . .	828.417	442.054	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado . . . . .	1.052.159	484.399	Capital integralizado . . . . .	1.480.000	750.000
Diferido . . . . .		2.155	Reserva de capital . . . . .	383.437	3.900
	1.880.576	928.608	Reservas de lucros . . . . .	529.886	497.604
	2.905.167	1.647.709	Lucro líquido do período . . . . .	62.031	311.306
				2.455.354	1.562.810
				2.905.167	1.647.709
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>					
Em milhares de Cruzeiros	1982	1981	CERTIFICADO DE AUDITÓRIA		
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>					
Vendas de produtos . . . . .	1.333.567	852.757	Aos		
Vendas de serviços . . . . .	1.100	388	Diretores da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA		
Estímulos fiscais a exportação . . . . .	3.230	-	Av. Bernardo Sayão, nº 138		
Deduções de vendas . . . . .	(3.583)	(496)	N E S T A .		
	1.334.314	852.649	Senhores Diretores:		
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b> . . . . .			Examinamos o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA, levantado em 30 de junho de 1982, e procedemos às comprovações parciais adequadas, afim de estabelecer, medidas compatíveis com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica a concorrência dos livros de contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.		
Custos dos produtos vendidos . . . . .	(871.939)	(394.646)	Logo, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, de conformidade com o nosso exame, refletem a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA, em 30 de junho de 1982, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.		
Custos dos serviços vendidos . . . . .	(5.163)	(2.268)			
	457.212	455.735			
<b>LUCRO BRUTO</b> . . . . .					
DESPESAS OPERACIONAIS					
Honorários dos administradores . . . . .	14.572	9.642			
Despesas administrativas . . . . .	46.930	22.041			
Despesas comerciais . . . . .	95.161	38.723			
Despesas financeiras . . . . .	182.889	52.486			
Despesas tributárias . . . . .	15.038	15.403			
Depreciações . . . . .	59.051	29.886			
	413.641	168.181			
Outras receitas operacionais . . . . .	-	5.288			
<b>LUCRO OPERACIONAL</b> . . . . .	43.571	292.842			
Outras receitas não operacionais, menos outras despesas não operacionais . . . . .	18.460	18.464			
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b> . . . . .	62.031	311.306			

MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO  
DIRETOR PRESIDENTE  
CIC 000544962-68

AMÉRICO RIBEIRO DE PINHO  
Sub-Diretor  
CIC 000499562-72

DILERMANDO GUDEDES CABRAL  
Diretor Administrativo  
CIC 000550002-82

PAULO AGUIAR MARTINS GOMES  
Sub-Diretor  
CIC 048987962-49

NELSON GALVÃO SANTOS  
Contador CRC-2458-PA  
CIC 000057542-91

ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES  
Diretor Industrial  
CIC 004479192-53

ANTONIO CARLOS BERTHOLO  
Sub-Diretor  
CIC 711137038-49

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00057. Reg. nº 5386. Dia: 29.07.82)

COCAL MATERIAS S/A. - COCAL  
C.G.C. - 04.755.781/0001-85  
INSC. EST. 15.082.385-2

JUÍZADA - 153000003858



PROVIMENTO DO JUÍZADA

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 265.673.800,000.  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 124.088.045,000.  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 124.088.045,000.

Ata da 9a. Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de junho de 1982, para deliberar sobre a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais e 8.312.217 (oitocentos milhares trezentos e doze mil, duzentas e dezessete) Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, dentro dos limites do Capital Autorizada, nos 07 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982) às dez (10) horas, na sede social, em Porto Cocal, município de São Sebastião da Boa Vista, Comarca de Maná, Estado do Pará, reunirse o Conselho de Administração da COCAL MATERIAS S/A. - COCAL. Presentes os senhores Antonio Fonseca Neto, Angela Maria Santana Fonseca, Macacyr Fonseca Filho, Altair Linhares Santana, Elza Maria Vieira Fonseca Vieira Fonseca, Elizira Fonseca Nicolau da Costa e Maurilo da Costa Gomes, sob a presidência do primeiro acima mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais e 8.312.217 (oitocentos milhares trezentos e doze mil, duzentas e dezessete) Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que no tocante às emissões ora pretendidas, o Conselho de Administração não apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal, visto no Art. 19 dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais, sem valor nominal, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e, 8.312.217 (oitocentos milhares trezentos e doze mil, duzentas e dezessete) de ações Ordinárias, sem valor nominal, representando o volume monetário de Cr\$ 8.312.217,00 (oitocentos milhares trezentos e doze mil, duzentas e dezessete). Esta emissão, no tocante às Ações Preferenciais, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIRAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetuada com recursos do citado FIRAM, previstas nas disposições do Decreto-lei 1136, de 12.12.74; no tocante às Ações Ordinárias, se destina à subscrição pelos acionistas da Cocal Materiais S/A. - Cocal, devendo a integralização ser efetuada, com recursos próprios dos acionistas, o que foi unanimemente aprovado. Esclareceremos-lhes, contudo, que a subscrição ora pretendida, por parte do FIRAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GE-01949, de 03 de junho de 1982 do diretor Góes. Finalmente, informamos-lhes que a "posição do Capital Social da Sociedade, sob os angústios de 'autorizado', 'Subscrito' e 'Integralizado', dividido por natureza e classe de Ações, antes da aporte dos recursos do FIRAM e próprios, é a seguinte:

ORD.	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	AÇÕES	ENTIDADES
PREP.	106.269.520	88.254.926	88.254.926	88.254.926	
	159.404.280	35.833.119	35.833.119	35.833.119	
TOTAL :	265.673.800	124.088.045	124.088.045	124.088.045	

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

EXERCÍCIO DE 1982

(ANEXO A ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA REUNIÃO EM 07.06.82)

NOME	ENDERECO	C.P.F. ou C.G.C.	Nº de AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)	ASSINATURAS
ANTONIO FONSECA NETO	Rua São Miguel, 615, casa 17, Belém - PA.	001.027.682-34	3.312.217	3.312.217,00	
MACACYR FONSECA FILHO	Porto Cocal, Mun. de São Sebastião da Boa Vista - PA.	061.974.342-53	2.500.000	2.500.000,00	

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1982 - 13

- ANGELA MARIA SANTANA FONSECA  
Rua São Miguel, 615, casa 17,  
Belém - PA.

082.897.272-91

2.500.000 2.500.000,00

*Angela Fonseca*

TOTAIS

8.312.217 8.312.217,00

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 977/82, em  
12.07.1982-Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral e Aldalberto A-  
catauassú Nunes-Pte da Junta Comercial do Estado do Pará.

COCAL MADEIRAS S/A - COCAL

C.G.C. - 04.755.781/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 265.673.800,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 124.088.045,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 23.312.217,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 118.273.538,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais, sem valor nominal, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 07 de junho de 1982, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM (C.G.C. - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA.	1982	15.000.000	15.000.000,00

Belém, 06 de julho de 1982:

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS  
DA AMAZÔNIA-FINAM, ope-  
rado pelo Banco da Ama-  
zônia S/A. - BASA.

*Antonio Fonseca Neto*  
Antonio Fonseca Neto  
Diretor Presidente  
CPF. 001.027.682-34

*Roberto Martins Santana*  
Roberto Martins Santana  
Tec. Contabilidade  
CRC-PA 4668  
CPF. 025.309.102-00

*Antonio dos Santos Modesto*  
Antonio dos Santos Modesto  
Diretor Técnico  
CPF. 008.291.102-91

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 977/82  
em, 12.07.1982. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral, Aldaber  
to Acatuassú Nunes -Pte da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a soli-  
citação da parte interessada.

(T. nº 00056. Reg. nº 5378, Dia: 29.07.82)

AGRO PASTORIL  
CONCEIÇÃO  
DO ARAGUAIA S.A.

C.G.C. DO M.F. Nº 04.952.123/0001-83

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas da AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, no dia 17 de agosto de 1982, às 14 horas, na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia - Município de Redenção - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) - Leitura, discussão e votação do Balanço

(T. Nº 00042 - N.º 5328 - Dias 28, 29 e 30/07/82)

Geral e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1982, acompanhados de relatório da Diretoria e de parecer do Conselho de Administração;

- b) - Destinação do resultado do exercício;
- c) - Destinação do produto da correção monetária do capital realizado;
- d) - Eleição dos membros do Conselho de Administração e designação de seu presidente e de seu vice-presidente.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) - Alteração do artigo 1º do Estatuto Social, tendo em vista a criação do Município de Redenção, onde se localiza a sede social;

b) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Redenção, 21 de julho de 1982.

DINO MORSE

Membro do Conselho de Administração

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. - CGC nº 01.705.932/0001-45 - Secretaria: Assentado de Capital Social.

EDITADO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS DE CAPITAL SOCIAL E PATRIMÔNIO DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL

DATA e hora da reunião - 10 de junho de 1982 - 15 horas. Local - sede social - Rua Quintino Bocaiúva, nº 1600, nesta Capital. Presidente - Exaltado do capital; 1.º vocal com direito de voto, cônvento 11voto de Presença. Assessorias: Eng. Seval Júnior, Pura Presidente, e Walter Shandor de Melo Neto, vice-presidente, para secretaria. Convênio - pular balanços no Diário Oficial do Estado de PA, 01 e 07/6/82 e em 01 Liberat., de 01, 05 e 04/6/82. Último dia útil - 1 - Da Assembléia Geral Ordinária: a) elegir, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal, instalar tal Gruppo e fixar os deveres dos conselheiros; b) apresentar o relatório da Administração, fiscalizar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e o demonstrativo de Resultados referente ao exercício encerrado em 31/12/81, bem como deliberações sobre o que for necessário e respeito; c) aprovar a Correção da Expressão Abreviada do Capital Social e apresentar a Capitalização da Reserva de Capital; d) deliberar sobre a alteração parcial de Estatuto Social, caso quando foi o caso, des legalmente exigidos; I - Da Assembléia Geral Ordinária: Alínea "a" - desnecessária de ser feita por unanimidade, com abstenção da Capitalização da Reserva de Capital; item único: deliberar sobre a alteração parcial de Estatuto Social, aprovada a destinação Cr\$374.414,72 para reserva legal e Cr\$1.664.568,02 para divisões obrigatórias. O saldo de Cr\$1.729.021,52 será lançado na conta Fundo para Aluguel do Capital, do Grupo Reserva de Lucros. Os dividendos serão colocações à disposição dos sócios, acionistas no prazo não exato de 60 dias, contados da data desta publicação. Ratificações os atos praticados pela diretoria até 31/12/81 - Alínea "g" - I - corrigir-se a expressão pontual do capital autorizado, que passou a ser de Cr\$215.568.463,00; II. Capitalizá-lo a quantia de Cr\$5.000.000,00 da conta reserva de capital; III. Capitalizar-se a importância de Cr\$224.243,00 da Reserva de Imposto de Renda. Deve-se a capitalização dos Cr\$63.495.468,00; sendo distribuídas gratuitamente aos sócios 63.495.468 ações, sendo 22.161.371 ordinárias, 7.407.754 preferenciais "A", 4.816.667 preferenciais "B" e 28.019.656 preferenciais "C"; todos no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma. Devido à capitalização da Reserva de Imposto de Renda, ela só é incorporada ao capital social, que passa a ser: autorizado - Cr\$... 218.050.416,00; subscrito e integralizado - Cr\$140.286.422,00. Alínea "h" - Referente à revisão da Diretoria quanto à remuneração dos administradores passar, a partir de 1/5/82; a ser remunerante: a) Presidente do Conselho: Cr\$72.000,00; b) cada conselheiro: Cr\$22.000,00; c) Diretor Presidente: Cr\$150.000,00; d) cada um dos demais Diretores: Cr\$22.000,00; f) - Da Assembléia Geral Extraordinária - Itens da agenda - nova reedição do art.

St do Estatuto Social (cuja redação foi aprovada na CGC de 20/6/81, cuja ata foi registrada na JUCEPA sob nº 911/81); artigo 5º - A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$214.050.168,00, dividido em 24.050.168 ações preferenciais, sendo 57.083.665 ações ordinárias; 15.113.511 ações preferenciais da classe "B", redimensionadas, preferenciais da classe "B" e 130.919.877 ações preferenciais da classe "C", redimensionadas, preferenciais da classe "C", redimensionadas, preferenciais "B" e preferenciais "C" do valor nominal unitário de Cr\$1,00 (em cruceiro). Decidiu-se prevalendo os artigos parágrafos do referido artigo e os demais artigos do estatuto em vigor. Decidiu-se transferir, na ata, a corporação da Administração, cujos direitos exercerão durante até o ACO de 1983, que se encerrará em 31/12/82: 1. Conselho de Administração: eleitos em ACE, de 24/11/80 (ata arquivada na JUCEPA sob nº 1051/80); a) Presidente: engenheiro Seval Júnior, brasileiro, b3 / Nativos do Conselho; 1. técnico em Administração José Higino Cores, português; II. assistente de administração Marcos Estani, brasileiro; 2. Diretoria: eleitos pelo Conselho de Administração em 24/11/80, conforme atas da reunião: a) Presidente - o senhor engenheiro Seval Júnior; b) Vice-Presidente: engenheiro Luís Antônio Fechini, brasileiro; c) Diretor-Superintendente: advogado Walter Stuardo Zeballos, todos nascidos nos portadores das certificações de identidade RG nrs. 1.580.356, 1.720.818, 6.651.181, 1.871.822 e 1.703.441 e do CIC do 96/1981: 007.601.616-87, 132.541.228-87, 058.261.758-72, 065.417.938-34 e 007.810.438-54, devidamente expedidos e residentes na Capital do Estado do S. Paulo, com escritório na Rua Pará de Cipriano, nº 345, 1º, 8º, 7º, 1º e 1º andar, respectivamente. Os trabalhos foram assinados: Javariha a sua, que Hugo e Adelmo eram presentes; Javariha a sua, que Hugo e Adelmo eram presentes; Javariha a sua, que Wilson Edmundo é falt assinada pelos presentes: Presidente (a) Seval Júnior, Secretário (a) Luis Antônio Zeballos, Vice-Presidente (a) Seval Júnior, (a) Walter Stuardo Zeballos, (a) Luis Antônio Zeballos, (a) Wilson Edmundo, (a) Marcos Estani; (a) Walter Stuardo Zeballos, Junta Consursal do Estado do Pará - Zeballos - certifico que por ocasião da reunião nro. 207/782, foi armada nessa mesma reunião nº 528/82 a pétrola via da presente Ata da Fazenda Barão S/N. Belém, 19/7/82, a Presidente da Junta Consursal do Estado do Pará. - Secretário Geral: Adelberto Antunes - Nunes - Presidente da Junta Consursal do Estado do Pará.

Ass. São Jérônimo - Presidente

Edmundo - 12.035 - SP

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5360 - Dia: 29.07.82)

## FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1982.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Junho de 1982, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto com direito a voto,\* segundo se comprova pelas assinaturas acostadas no Livro de Presença, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Dr. DANIEL DE MARCO, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a assembléia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 17, 18 e 21 de junho de 1982, bem como da proposta da Diretoria para aumento do capital de Cr\$ 485.069.516,48 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), para Cr\$ 507.419.263,48 (quinhentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes termos: "FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. - CGC-MF 05.427.471/0001-02 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 25 de junho de 1982, às 09:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 485.069.516,48 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), para Cr\$ 507.419.263,48 (quinhentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), mediante a subscrição de 7.627.900 (sete milhões, seiscentas e vinte e sete mil e novecentas) ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e consequente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral - Santana do Araguaia, 16 de junho de 1982. (a) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente". "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Tendo esta Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-001920 de 03 de junho de 1982 para promover aumento do capital no valor de Cr\$ 22.349.747,00 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros

ros), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, atinente ao exercício de 1982, representado pelo Banco da Amazônia S/A, vem propor aos Senhores Acionistas a emissão de 7.627.900 (sete milhões, seiscentas e vinte e sete mil e novecentas) ações preferenciais classe "C" no valor nominal de Cr\$ 2,93 (dois cruzeiros e noventa e três centavos) a serem subscritos por aquele Órgão, passando, consequentemente o capital social, após este aporte, a ser de Cr\$ 507.419.263,48 (quinhentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), dividido em 173.180.636 (cento e setenta e três milhões, cento e oitenta mil, seiscentas e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 2,93 (dois cruzeiros e noventa e três centavos), sendo 111.548.380 (cento e onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe "C"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais classe "B" e 53.096.256 (cinquenta e três milhões, noventa e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais classe "C", todas indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404/76. § 2º - A integralização das ações ordinárias, subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos da SUDAM. § 3º - A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, às 11:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a) WILSON LEMOS DE MORAES, DANIEL DE MARCO, EDSON NEVES MAIA FILHO e JOÃO FLÁVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES - Diretores". Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente, em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação pela Assembléia da emissão de 7.627.900 (sete milhões, seiscentas e vinte e sete mil e novecentas) ações preferenciais da classe "C", tornar-se-ia necessário que se suspendesse a assembléia até que se concretizasse a subscrição das ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes, ficando desde já, designado o dia 07.07.82, às 10:00 horas para prosseguimento dos trabalhos. Reaberta a Assembléia, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente informou que, tendo o FINAM subscrito 7.627.900 (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentas) ações preferenciais da classe "C" no montante de Cr\$ 22.349.747,00 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), a Assembléia deverá verificar e aprovar essa subscrição efetiva em 07 de julho de 1982. Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, em face da subscrição pelo FINAM das ações preferenciais da classe "C", o art. 5º do Estatuto passará a ter a seguinte redação. O Capital Social é de Cr\$ 507.419.263,48 (quinhentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), dividido em 173.180.636 (cento e setenta e três milhões, cento e oitenta mil, seiscentas e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 2,93 (dois cruzeiros e noventa

e três centavos), cada uma, sendo 11.548.380 (cento e onze milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe "C"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais classe "B" e 53.096.256 (cinquenta e três milhões, noventa e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais classe "C", todas indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404/76. § 2º - A integralização das ações ordinárias, subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos da SUDAM. § 3º - A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, às 11:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a) WILSON LEMOS DE MORAES, DANIEL DE MARCO, P/SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - DANIEL DE MARCO - Diretor, P/SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor; P/SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor; P/SUPERDATA S. A. PROCESSAMENTO DE DADOS - AKIRA SASSAKI - Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

DANIEL DE MARCO  
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1011/82, a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro Industrial S.A.

Belém, 21 de Julho de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.

CGC-MF nº 05.427.471/0001-02

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 485.069.516,48

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 22.349.747,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 7.627.900 (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentas) ações preferenciais Classe "C" do valor nominal de Cr\$ 2,93 (Dois cruzeiros e noventa e três centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 22.349.747,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), atinente ao exercício de 1982, conforme ofício GS-001920 de 03 de julho de 1982, subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04.902.979)	Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1982	7.627.900	22.349.747,00

Belém, 07 de julho de 1982.

## SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

FLORIANO GASPAR BARBOSA  
Diretor Administrativo  
CÉLIO BRAGA WANDERLEY  
1121 - Ch. de Deptº Intº

WILSON LEMOS DE MORAES  
Diretor Presidente  
JOEL JORGE TEIXEIRA  
Técnico em Contabilidade  
CRC-RJ 41158-1-IS-PA-166

## Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº. 1011/82, a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro Industrial S.A.

Belém, 21 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 00053. Reg. nº 5359. Dia: 29.7.82)

## AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1982.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de 1982, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao "Livro de Presença", foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos tra-

balhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Dr. DANIEL DE MARCO, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a assembleia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 17, 18 e 21 de junho de 1982, bem como da Proposta da Diretoria para aumento do capital de Cr\$ 209.970.397,86 (duzentos e nove milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), para Cr\$ 223.970.347,86 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e sete

cruzeiros e oitenta e seis centavos) com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes termos: "AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. - CGC-MF 05.426.804/0001-70 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA - ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO – Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 25 de junho de 1982, às 14:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre: - a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 209.970.397,86 (duzentos e nove milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos) para Cr\$ 223.970.347,86 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), mediante subscrição de 4.402.500 (quatro milhões, quatrocentas e duas mil e quinhentas) ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e, consequente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral - Santana do Araguaia, 16 de junho de 1982. (a) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente". Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Tendo esta Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício 001919 de 02 de junho de 1982, para promover o aumento do capital no valor de Cr\$ 13.999.950,00 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1982, representado pelo Banco da Amazônia S/A, vem propor aos Senhores Acionistas a emissão de 4.402.500 (quatro milhões, quatrocentas e dois mil e quinhentas) ações preferenciais Classe "C" no valor nominal de Cr\$ 3,18 (três cruzeiros e dezóito centavos) a serem subscritas por aquele Órgão, passando, consequentemente o capital social, após este aporte, a ser de Cr\$ 223.970.347,86 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), dividido em 70.430.927 (setenta milhões, quatrocentas e trinta mil, novecentas e vinte e sete) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 3,18 (três cruzeiros e dezóito centavos), sendo 45.344.228 (quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentas e vinte e oito) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (hum milhão, seiscentas e noventa mil, setecentas e quatorze) ações preferenciais classe "A"; 2.218.335 (dois milhões, duzentas e dezóito mil, trezentas e trinta e cinco) ações preferenciais classe "B" e 21.177.650 (vinte e um milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação na Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o direito de preferência, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feito no ato da subscrição, a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM e obedecerão ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto Lei 756/69 e demais legislação aplicável. § 3º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. § 4º - Em caso de aumento de capital em decorrência da incorporação de reservas ou lucros em suspenso, serão atribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares dessa categoria de ações, proporcionalmente, à quantidade por eles possuída. § 5º - Em caso de aumento de capital em decorrência da aplicação de correção monetária sobre o ativo imobilizado da socie-

cias da classe "C", tornar-se-ia necessário que se suspendesse a assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes, ficando, desde já, designado o dia 07.07.82, às 14:00 horas para prosseguimento dos trabalhos. Reaberta a assembléia, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente esclareceu que tendo o FINAM, subscrito 4.402.500 (quatro milhões, quatrocentas e duas mil e quinhentas) ações preferenciais da classe "C", no montante de Cr\$ 13.999.950,00 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), a assembléia deveria verificar e aprovar esta subscrição, efetivada em 07 de julho de 1982. Assim, colocada a matéria em discussão, e, posteriormente, em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, em face da subscrição pelo FINAM das ações preferenciais classe "C", o artigo 5º do Estatuto, passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 223.970.347,86 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), dividido em 70.430.927 (setenta milhões, quatrocentas e trinta mil, novecentas e vinte e sete) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 3,18 (três cruzeiros e dezóito centavos) cada uma, sendo 45.344.228 (quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentas e vinte e oito) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (hum milhão, seiscentas e noventa mil, setecentas e quatorze) ações preferenciais classe "A"; 2.218.335 (dois milhões, duzentas e dezóito mil, trezentas e trinta e cinco) ações preferenciais classe "B" e 21.177.650 (vinte e um milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação na Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o direito de preferência, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feito no ato da subscrição, a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM e obedecerão ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto Lei 756/69 e demais legislação aplicável. § 3º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. § 4º - Em caso de aumento de capital em decorrência da incorporação de reservas ou lucros em suspenso, serão atribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares dessa categoria de ações, proporcionalmente, à quantidade por eles possuída. § 5º - Em caso de aumento de capital em decorrência da aplicação de correção monetária sobre o ativo imobilizado da socie-

dade, serão distribuídas a todos os acionistas, a título de bonificação, novas ações das mesmas categorias e/ou classes, sempre proporcionalmente às quantidades possuídas. § 6º - A Sociedade poderá emitir títulos de ações e provisoriamente, cautelas que as representam. § 7º - Todas as despesas com substituição de títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 8º - A Assembléia Geral dos acionistas, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. § 9º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais, não se computando voto em branco. § 10 - As Ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembléias gerais ressalvadas as hipóteses previstas em lei, o que não impede, seu titular de comparecer aquelas assembléias." Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 10:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos pre-

sentes (a.a) WILSON LEMOS DE MORAES, DANIEL DE MARCO, P/SUPERGÁSBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - DANIEL DE MARCO - Diretor, P/ SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor, P/SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS - AKIRA SASSAKI - Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

DANIEL DE MARCO  
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1012/82, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Barra das Princesas S/A.

Belém, 21 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.**

CGC-MF nº 05.426.804/0001-70

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 209.970.397,86  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 13.999.950,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 4.402.500 (Quatro milhões, quatrocentos e dois mil e quinhentas) ações preferenciais, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 3,18 (Três cruzeiros e dezoito centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 13.999.950,00 (Treze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) atinente ao exercício de 1982, conforme Ofício GS-001919 de 02 de junho de 1982, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de junho de 1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04.902.979)	Avenida Presidente Vargas, nº 800 - Belém-PA.	1982	4.402.500	13.999.950,00

Belém, 07 de julho de 1982

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

FLORIANO GASPAR BARBOSA  
Diretor Administrativo  
CÉLIO BRAGA WANDERLEY  
1121 - Ch. de Deptº Intº

WILSON LEMOS DE MORAES  
Diretor-Presidente  
JOEL JORGE TEIXEIRA  
Técnico em Contabilidade  
CRC-RJ-41.158-1-IS-PA-166

Junta Comercial do Estado do Pará

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1012-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro. Barra das Princesas S/A.

Belém, 21 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 00053, Reg. nº 5358, Dia: 29.7.82)

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1982 - 19

PECUÁRIA SANTA LÚCIA  
S.A.

CGC/MF 05.426.838/0001-65

Extracto da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.82.

Data: 30.04.82. Horário: 14:00 horas. Local: Sede Social - Barreira do Campo, Estado do Pará. Quorum de Instalação: acionistas representando número legal. Convocação: Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 1982. Composição da Mesa: Presidente: Vicente Sampaio Góes Neto, Secretária: Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes. Deliberações tomadas por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos: 1 - foram aprovados Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao ano de 1981, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 21.04.82. 2 - Aumento do Capital Social - O Capital Social foi elevado de Cr\$ 24.552.826,00 para Cr\$ 64.011.089,00, mediante subscrição e integralização de Cr\$ 16.000.000,00 com recursos próprios e Cr\$ 23.458.263,00 com a correção monetária do capital referente 1981.

3 - Alteração Estatutária: em consequência do aumento de capital, passa a assim se redigir o artigo 5º "caput" dos Estatutos Sociais: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 64.011.089,00 dividido em 64.011.089 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, das quais 45.027.060 são ordinárias, nominativas; 5.852.306 são preferenciais nominativas, classe A; 11.829.626 são preferen-

cias nominativas, classe B e 1.302.097 são preferenciais nominativas, classe C. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos. Formalidades Legais: declaramos que a presente é extrato da ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30.04.82, lavrada em livro próprio da sociedade e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, Barreira do Campo, 30 de abril de 1982. aa. Vicente Sampaio Góes Neto - Presidente e Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes - Secretária.

MARIA LÚCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GÓES  
Secretária

11º CARTÓRIO DE NOTAS  
Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço, por semelhança a firma supra  
de Maria Lúcia P. de Sampaio Góes.

S. Paulo, 14 de julho de 1982.  
Em Testemunho, A. O. S. J. da verdade:  
ANTONIO O. DE SOUZA JR.

Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/07/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1025/82, a 1ª via da presente Ata de Pecuária Sta. Lúcia S.A.

Belém, 26 de julho de 1982.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em Exercício  
JUCEPA  
(T. nº 11457 - Reg. nº 5366 - Dia: 29.07.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA  
ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 1982 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 558/81 DESPEJO  
Aut.: - Reinaldo Melo Rodrigues  
Adv.: - Geraldo Ferreira Lima Filho  
Réus: - Felipe Marcionilo Lopes da Silva e outro  
Adv.: - Adalberto A. de Souza  
Desp.: - Cumpra-se o requerido às fls. 40 dos autos, na forma da lei e do pedido.

3ª VARA

Proc. nº 289/82 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Antonete Machado  
Ex.: - Expedita Genésia Gouveia Costa  
Desp.: - Publiquem-se Editais, na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

8ª VARA

Proc. nº 348/82 DESPEJO  
Aut.: - Adelalda Gouveia dos Santos Freire  
Adv.: - Paolo Ricci  
Réu: - Joel dos Santos Moraes  
Adv.: - Alberto Fares Akel  
Desp.: - À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado da autora. Designo o dia 04 de setembro, às 11 hs., para a purgação.

Laudo pericial apresentado pelo perito dr. José Maria Monteiro David, referente à ação de Reintegração de Posse requerida por Maria Augusta Barradas movida contra Célio Carvalho da Silva.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

9ª VARA

Proc. nº 320/82 DESPEJO  
Aut.: - Pedro Moura Palha  
Adv.: - em causa própria  
Réu: - Antonio Edson Guedes de Aquino  
Sent.: - O silêncio do réu representa um assentimento às alegações do autor. Desta maneira, julgo procedente à presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Antonio Edson Guedes de Aquino, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

Petição de: - Maria José Gomes Baptista Lins, por seu advogado dr. Laurônio M. Rocha, expondo e requerendo seja julgada a ação de consignação em pagamento que lhe move

20 - Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1982

Mercinda Miranda Teixeira, autorizando a requerente a levar as quantias já depositadas.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 150/78 EXECUÇÃO  
Ex.: - Setentrional - Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv.: - Benedito M. da Rocha

Ex.: - Rio Doce Geologia e Mineração S/A.

Desp.: - Oficie-se nos termos do pedido.

Proc. nº 283/81 FALENCIA

Req.: - Geraldo Berardo

Adv.: - Ulysses Coelho de Souza

Req.: - Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv.: - Raymundo João O. de Macedo

Desp.: - Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 324/82 ORDINÁRIA

Aut.: - Tsugio Teshima

Adv.: - Fernando S. Gonçalves

Ré: - Amélia Helena Mendonça

Adv.: - Arthur A. Ramos

Desp.: - Diga o autor.

11ª VARA

Petição de: - Orlando Azevedo Reis Neto, por seu advogado dr. Ricart Elso Dias Lima, expondo e requerendo vistas dos autos de ação executiva hipotecária movida por Socilar Crédito Imobiliário S/A., contra Edna Castelo Reis.

Desp.: - N.A. Como requer.

CARTÓRIO SARMENTO  
RESENHA DO DIA 26/07/82

JUÍZO DA 6ª VARA

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Autores: Mâncio Rodrigues Lima e sua mulher Nelcira S. Lima.

Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna

Réus: José Leduc Peralta, Solon Peralta e Franklin Peralta e suas mulheres.

Despacho: - À conclusão.

JUÍZO DA 6ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: - Hilda de Almeida Sucupira

Adv.: - Laurêncio Miranda da Rocha

Requerido: - Jair Vasconcelos

Adv.: - João Batista Figueira Marques

Despacho: - Manifeste-se à autora, sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias, podendo juntar documentos querendo.

JUÍZO DA 7ª VARA

Ação de Separação Judicial Litigiosa, em que são partes:

Creuza Maria de Queiroz Barbosa e Lauri Barbosa.

Adv.: - Humberto H. de Vasconcelos

Despacho: (Parte final) - Isto posto. Defiro o pedido de conversão da Separação Judicial em Consensual e homologo o pedido de fls. e termo de ratificação de fls. e decreto a Separação Judicial Consensual de Lauri Barbosa e Creuza Maria de Queiroz Barbosa, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Creuza Maria Pinheiro de Queiroz. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas "ex lege". P.R.I.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira

Adv.: - João Berckmans de Lacerda Ferreira

Ré: Gilda dos Santos

Despacho: - Em face da regra do item I, do art. 77, conjugada com a do art. 598, do Código de Processo Civil é viável o chamamento ao processo do devedor no processo de execução por título extrajudicial, proposta contra o fiador. Daí porque, defiro, em parte, o pedido de fls. 22/23, para admitir o devendor dos aluguéis, a constituir lide. Manifeste-se o exequente, sobre o oferecimento de bem à penhora feito pelo mesmo, no prazo de cinco (5) dias.

JUÍZO DA 8ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Pedro de Moura Palha

Adv.: - Pedro de Moura Palha

Requerido: Casas das Pilhas

Adv.: Amauri Faciola de Souza

Despacho: - A conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 05 de agosto para o pagamento.

JUÍZO DA 9ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Pagani Bolsas e Calçados Ltda.

Adva.: Vera Calandrini

Réu: Hombre Modas

Adv.: - José Paulo Queiroz

Despacho: - À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Leila Maria Tavares Jinkings

Adv.: - José Carlos D. Castro

Requerido: José Alberto Melo Silva

Adv.: Geraldo Nunes

Despacho: - Diga à autora

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Osmar Bahia da Silva

Adv.: - Milton Nobre

Requeridos: Clínica Dalmázia Pozzi Ltda. S/C; Cláudio Pastor Dacier Lobato; Elivaldo Batista de Souza; e Rosival de Jesus Nassar de Souza

Adv.: - Antonio Oscar C. Moreira

Despacho: - Entregue-se ao requerente, independente de traslado.

RESENHA DO DIA 26 DE JULHO DE 1982  
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 236-09-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: COFEMI - Confecções Femininas Ltda. - (Advs. Thales Castro de Araújo e Armando Soutello Cordeiro)

Executada: M.L.B. Tandaya - (Adv. Miguel Antunes Carneiro)

Despacho: "R.H. Faça-se à devida aparte dos petições e documentos de fls. 30 a 39 dos autos, dando-se cumprimento ao despacho de fls. 35 dos autos. Dê-se ciência e cumprimente-se".

3ª VARA

Processo nº 138-02-82 - AÇÃO EXECUTIVA

HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - (Adv. Willton Nery)

Executado: Claudionor Souza Sampaio

Sentença: "R.H. Homologo por sentença a Adjudicação do imóvel processado, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se Belém, 21 de julho de 1982. a) Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio. - Interditos e Ausentes".

6ª VARA

Processo nº 14/01/72 - F - AÇÃO EXECUTIVA

Autor: Banco Comercial da Produção S.A. - (Adv. Alberto Ivo)

Réus: Manoel de Nóbrega e Freitas - M. Almeida Materiais de Construções em Geral - Manoel Joaquim de Almeida - (Adv. Pedro Daltro Cunha).

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto. Aplicando o disposto no art. 799, item I, do C.P.C. julgo extinto à presente execução, pelo pagamento da dívida, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 21-07-1982. a) Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/ 6ª Vara Cível".

6ª VARA

Processo nº 557-02-81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariantes: Cecília Pinto Marques Gobert Damasceno e Maria Celeste Gobert Damasceno Campos. (Adv. Geraldo Távora)

Inventariado: Carlos Manoel Gobert Damasceno

Sentença: "Vistos, etc... Julgo por sentença, o cálculo de fls. 39, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis". Solicitem-se informações sobre o Imposto de Renda do "de cujus" e do espólio. P.R.I. Belém, 22-07-1982. a) - Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/ 6ª Vara Cível".

7ª VARA

Proc. nº..... - CARTA DE SENTENÇA PARA

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Exequente: Natália das Flores de Oliveira Bispo - (Adv. Rosomiro Arrais)

Executada: Douraid Hanze Said

Despacho: "R. hoje. Satisfaça o exequente à exigência do item I, do art. 588, do Código de Processo Civil, Belém, 20-07-1982. a) - Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/ 7ª Vara Cível".

## 7ª VARA

## Processo nº 213-01-81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: João Martins da Cunha - (Adv. Raimundo J. O. de Macêdo)

Requerido: Alvaro Augusto Rodrigues - (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Despacho: "Defiro em parte, o pedido de fls. 104, para determinar que renovem-se as diligências para o dia 29-11-1982, às 10 hs.

## 8ª VARA

## Processo nº 251-02-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Zulmira Brito - (Adv. Icarai Dias)

Requerido: Valdir Gonçalves Dias

Sentença: "Vistos, etc... Posto Isto: O silêncio do réu representa um assentimento as alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Valdir Gonçalves Dias, expedindo-se mandado de notificação com prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 23 de julho de 1982. a) - Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

## 8ª VARA

## Processo nº 336-07-82 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: João Batista Carvalho - (Adv. Laurêno M. da Rocha)

Requerido: O.A. Mathne - (Adv. Hamilton R. Gualberto)

Despacho: "Diga o autor".

## 8ª VARA

## Processo nº 02-01-82 (apenso) - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: M.C. Montes Ltda. - (Adv. Moacyr G. Pamplona)

Embargada: Yamaflex Comercial Ltda. - (Adv. Abel Guimarães)

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado".

## 8ª VARA

## Processo nº 269/02/82 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerente: Wandete da Hora Guimarães - (Adv. Raphael Celida Lucas Filho)

Requerido: Ubirajara Marques de Oliveira Filho

Despacho: "Diga o M.P."

## 8ª VARA

## Processo nº 110-01-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - (Adv. Wilton Nery)

Executados: Carlos Alberto Gonzaga de Souza e sua mulher Liduina Miranda de Souza

Sentença: "Vistos, etc... Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, exonerando os devedores Carlos Alberto Gonzaga de Souza e Liduina Miranda de Souza do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. I. 22-07-82. a) - Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

## 8ª VARA

## Processo nº 533-9 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Autor: José Cirilo da Silva - (Adv. Alacy Viana Nahum)

Réu: Norberto dos Reis Garcia - (Adv. Wlademir de Souza Pauxis)

Despacho: "Em provas".

## 9ª VARA

## Processo nº 355-05-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Justina Maria Fonseca Tourinho - (Adv. Juary Palmeira)

Requerido: José Artur Guedes Tourinho - (Adv. Ruth Valle Sizo Fidalgo)

Despacho: "Diga à autora".

## 9ª VARA

## Processo nº 652-06-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - (Adv. Maria da Glória Maroja)

Executado: Júlio Cezar Pinheiro Moreira

Sentença: "Vistos, etc... Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado - objeto da presente ação -, exonerando o executado Júlio Cezar Pinheiro Moreira do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta

de Adjudicação. 23-07-82 a) - Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

## 9ª VARA

## Processo nº 24-01-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco Econômico S/A. - (Adv. Oswaldo B. de A. Trindade)

Executado: Lairton Zuppo Machado

Despacho: "Defiro o pedido retro (fls. 39) com as cautelas de lei".

## 9ª VARA

## Processo nº 384-04-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUERES

Requerente: Manoel dos Santos Mattos - (Adv. Antônio Mendes)

Requerida: Transportes Belauto Ltda. (Adva. Marlene da Costa Lima)

Despacho: "Defiro o pedido de purgação de mora. À conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 09 de agosto para o pagamento".

## 9ª VARA

## Processo nº 151-01-77 - DESQUITE LITIGIOSO: Julgado - Inventário Judicial e Partilha.

Autor: Paulo dos Santos Cordeiro - (Adv. Hamilton R. Gualberto)

Ré: Maria Therezinha Botelho Cordeiro - (Adv. Flávio de C. Maroja)

Despacho: "Proceda-se à exclusão dos documentos de fls. 190/263. I"

MARIA STELLA MONARCHA  
Escrevente Juramentada

## CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 26 DE JULHO DE 1982

## JUIZO DA 5ª VARA - SUMARÍSSIMA

Requerente: - Paulo Roberto de O. Santos - Adv. Armando S. Cordeiro

Requerida: - Heloisa H. César S. P. de P. Menezes - Adv. Orlando Fonseca

Despacho: - Ao contador do Juízo, após conclusos.

## JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Ceramus Bahia S/A, nos autos da Ação de Execução que promove contra BLOCON, requerimento em conjunto, requerendo a sustação da praça, em virtude da devedora haver transacionado o pagamento. - Adv. Carlos Raymundo L. Afonso e Graça Ribeiro.

Despacho: - N.A. Sim, contados, conclusos.

## JUIZO DA 9ª VARA - INDENIZAÇÃO

Requerente: - Empresa de Transporte S. Carlos - Adva. Neide P. Teixeira

Requerido: - Petróleo SABBÁ S/A - Adv. Salim Frahia Filho

Despacho: - Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

## NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Ivandir Siqueira Favacho - Adv. Wilson Cardoso de Souza

Requerido: - João Santos da Silva

Despacho: - Determino sejam os autos entregues ao autor. I.

## EXECUÇÃO

Requerente: - Carlos Zoghbi - Adv. Pedro Lima

Requerido: - Agostinho Monteiro - Adv. Álvaro Elpidio Amazonas

Despacho: - Tendo em vista o oferecimento pelo executado do bem à penhora, e a aceitação pelo exequente, embora com reserva, aliás bastante razoável, defiro o pedido, determinando se proceda à penhora do bem oferecido, devendo ser nomeado depositário o próprio exequente. I.

## CARTA PRECATORIA

Requerente: - Odete Medeiros de Azevedo

Requerido: - Carlos de Azevedo

Despacho: - Cumpra-se.

Requerimento de Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., nos autos da Ação de Execução que move contra Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Matabá Ltda., requerendo seja expedida carta para avaliação e alienação dos bens penhorados - Adv. Orlando Fonseca

Despacho: - Como requer, com as cautelas de lei.

**DESPEJO**

Requerente: - João Pedro da Silva Oliveira - Adv. Arthur Q. Ferreira.  
 Requerido: - Alberto Leopoldo Cristo - Adv. Manoel José Siqueira  
 Despacho: - À conta. Arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 04 de setembro, às 11 hs, p/ pagamento.

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO**  
**RESENHA DE 26 DE JULHO DE 1982**  
 Proc. nº 6289 - Carta Precatória - 7ª Vara  
 A: - Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro  
 Adva.: Dra. Beatriz Fernandes  
 R: - Juízo de Direito da Comarca de Belém  
 Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 23.09. 82, às 10,30 hs.  
 Proc. nº 5975 - Despejo - 7ª Vara  
 A: - Manoel Pereira Alves dos Santos  
 Adv.: - Dr. Frederico Coelho de Souza  
 R: - Lourdes do Socorro Ferreira e outros  
 Despacho: - Aguarde - a iniciativa do interessado.

Proc. nº 6400 - Execução - 9ª Vara  
 A: - Alves & Muricy Ltda. - Adv. Dr. Bernardo N. Moraes  
 R: - Estância Gusmão Ltda.

Despacho: - Considero válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno a executa ao pagamento do principal, custas, juros de mora, e honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 6353 - Execução - 6ª Vara  
 A: Fininvest S/A - Dr. Haroldo Silva  
 R: - Miguel Procópio Rodrigues

Despacho: - Os documentos apresentados não estão autenticados supra-se a irregularidade ou apresentem-se os originais, no prazo de 10 dias.

Proc. nº 4564 - Reintegração de Posse - 7ª Vara  
 A: - Augusta Ester Meirelles Martins - Adv. Dr. Juary Palmeiras.

R: - Emilio Paradela  
 Despacho: - Especifiquem as partes interessadas às provas, no prazo de cinco dias, devendo antes, ser o réu intimado a constituir novo advogado.

Proc. nº 6527 - Executiva Hipotecária - 5ª Vara  
 A: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Dr. Antonete Freitas  
 R: - Menervaldo Gomes Barbosa  
 Despacho: - À Conta.  
 Proc. nº 5549 - Manutenção de Posse - 9ª Vara  
 A: - Rosa Silva do Rosário - Adv. Dr. Flávio Maroja  
 R: - Nadio Silva Coelho - Adv. Dr. José Fernandes Chaves

Despacho: - Diga à autora  
 Proc. nº 6412 - Busca e Apreensão - 6ª Vara  
 A: - Mesbla S/A - Dr. Humberto de Vasconcelos  
 R: - Navema - Comércio e Navegação Ltda. - Adv. Dr. José Nascimento

Despacho: - Diga a requerida sobre o pedido de fls. 36 no prazo de cinco dias.

Proc. nº ... - Separação de Corpos - 9ª Vara  
 A: - Maria Ivete Silva Pernambuco - Adv. Dr. Paulo de Tarso Klautau

R: - Raimundo Nonato Dias Pernambuco  
 Dra.: Rosemère Souza de Castro  
 Despacho: - Diga à autora.

Proc. nº 6444 - Consignação em Pagamento - 2ª Vara  
 A: - Gilson Tavares - Adva. Dra. Darcy Ramos  
 R: - Carlos Guilherme L. Moreira  
 Adv.: Dr. Ademar Kato

Despacho: - Remetam-se os presentes processos, a MM. Juíza, de Direito da 8ª Vara por força de correção.

Proc. nº 5244 - Ordinária - 2ª Vara  
 A: - R. Mendonça Comércio S/A - Adv. Dr. Armando Pinheiro

R: - Evaristo Resende Cia.  
 Adv.: Dr. Milton Nobre  
 Despacho: - Designo o dia 03.08.82, às 9:00 hs, p/ realização da vistoria, cientes as partes.

Proc. nº 6564 - Despacho - 8ª Vara  
 A: - Orlando Cerdeira Bordalo - Adv. Dr. Osvaldo Trindade

R: - Wilson José de Araújo - Adv. Dr. Antônio C. de A. Cavalcante

Despacho: - À Conta, arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 30 de julho, às 11 hs, p/ pagamento.

Proc. nº 6595 - Ordinária - 6ª Vara  
 A: - Banco Sul Brasileiro - Adv. Dr. Raimundo Costa  
 R: - João Carlos de Barros

Despacho: - Esclareça o Sr. Escrivão mais detalhadamente, quais as providências que deverão ser tomadas para a efetivação do depósito do cheque no Banco do Estado do Pará.

Proc. nº 6115 - Executiva Hipotecária  
 A: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: - Dr. Milton Nobre

R: - Ivete Aguiar da Rocha e Ana Maria Aguiar da Rocha

Despacho: - À Conta

Proc. nº .... - Separação Judicial - 9ª Vara  
 A: - Pedro Monteiro Negrão - Adv. Dr. Aluisio Meira  
 R: - Maria Cristina Castro

Despacho: - Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Assim decreto a separação do casal Pedro Monteiro Negrão e Maria Cristina Castro Negrão, expedindo-se mandado de averbação.

Proc. nº .... - Mandado de Segurança - 5ª Vara  
 A: - Diamo Alves de Lima - Adv. Dr. Haylton Reis  
 R: - Diretor da Divisão de Controle e Meios de Abastecimento da P.M.B.

Despacho: - À Nova distribuição de Cartório.

Proc. nº 5657 - Divórcio - 7ª Vara  
 A: - Maria das Graças Frias Nunes - Adv. Dr. Margul Gaspar

R: - Luiz Otávio de Lima Nunes

Despacho: - Oficie-se a Emp.: Engeplan na forma da lei.

II - Cite-se o requerido para contestar, querendo no prazo legal.

Proc. nº 6340 - Nunciação de Obra Nova  
 A: - Nelson Machado da Silva Lima - Adv. Dr. Fernando Silva

R: - CONSTAN - Construtora Azevedo Nogueira

Despacho: - Cite-se o nomeado Pau-Brasil Incorporações e Administração, na pessoa de seu rep. legal.

Proc. nº 6087 - Execução - 3ª Vara  
 A: - Frigorífico Independência

Adv.: - Dr. Edmar Pereira  
 R: - Distribuidora Comercial de Estivas  
 Adv.: Dr. Carlos Noura

Despacho: - Vistos e analizados os presentes autos, detido e detalhadamente, e de ser o despacho de fls. 50 Cap. tornado sem efeito e por consequência é de ser o presente processo chamado à ordem, para tal finalidade, por ser descabido aquele pedido, por falta de amparo legal. Ordeno a remessa do presente processo à conta para os devidos fins de direito, e após voltem conclusos a deliberação deste Juízo.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO****RESENHA DO DIA 26.07.82****TERCEIRA VARA**

**EXECUÇÃO**  
 Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adva. Glória Maroja)

Requerido: Paulo Costa  
 Despacho: "Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 26.07.82. a) Pedro Paulo Martins".

**QUINTA VARA**

**EXECUÇÃO**  
 Requerente: Ameq - Amazônia Equipamentos Flores-tais Ltda. (Adva. Maria do Socorro Santiago).

Requerido: Adriano Queiroz Santos Filho.  
 Despacho: "Sejam os autos encaminhados ao Dr. Renato Sidrim, avaliador judicial. Belém, 26.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

**SEXTA VARA**  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
 Agravante: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adva. Haroldo Santos)

Agravado: Banco do Estado do Pará (Adva. Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho na petição do agravado indicando as peças a serem trasladadas: "Conclusos. Belém, 26.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

Quinta-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Julho - 1982 - 23

DECIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Francisco Clementino Alves (Adv. Arthur Ferreira)  
Requerido: Umbelino José de Oliveira Filho  
Despacho: "Cite-se, Belém, 26.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Requerente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)  
Requerido: Helder José de Oliveira Serra.  
Despacho: "Publique-se Edital de Praça para a venda do bem em hasta pública, devendo o sr. escrivão designar dia e hora, obedecidas as formalidades legais. Notifique-se por mandado o executado. Belém, 26.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

THEREZINHA QUEIROS  
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 26.07.82

2ª Vara - Proc. nº 067/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Carlos Lima Chamié

Adva.: Vera Calandrini

Réu: Banco Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro

Desp.: Tendo em vista o que preceitua o art. 519 do Código de Processo Civil, julgo o presente processo deserto, na forma da lei, e os princípios em direito admitidas. Prossiga-se na execução, obedecidas e observadas as formalidades legais. Dê-se ciência e cumpra-se, Belém, 21.07.82 (a) Pedro Paulo Martins, Resp. p/ 2ª Vara Cível.

2ª Vara - Proc. nº 067/82 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Aut.: Carlos Lima Chamié

Adva.: Vera Calandrini

Réu: Banco Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro

Desp.: Forme-se o agrado, o qual é recebido por este Juízo, dizendo após o agravado, tudo de conformidade com a lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 21.07.82. (a) Pedro Paulo Martins, Resp. p/ 2ª Vara Cível.

3ª Vara - Proc. nº 304/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A.

Adva.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

Réu: Stênio Pereira Portela

Adv.: Nilson Cordeiro Barroso

Desp.: À Conta. Belém, 23.07.82. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: José Maria Henrique

Adva.: Pedro Paulo da Silva Campos

Ré: I.N Crispim Máquinas e Motores Ltda.

Adva.: Carmen Lúcia Mendes Cunha

Desp.: - À Conta. Belém, 26.07.82. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA - PROC. N° 311/82 - DESPEJO

Aut.: Domingos Francisco Bastos

Adva.: José Acreano Brasil

Réu: Djacir Maranhão Silva

Adv.: Dário Macedo

Desp.: Pára purgação da mora designo o dia 04/08/82, às 11 horas, em Cartório, pagando custas processuais, honorários do advogado que árbitro em 10% sobre o valor do dé-

bito. Intime-se. Em, 26.07.82 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA - ORDINÁRIA

Aut.: - Transportadora Volta Redonda

Adva.: João José Maroja

Ré: Exportadora Azevedo Ltda.

Adv.: Artemis Leite da Silva

Desp.: Aguarde-se o titular. Belém, 23.07.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

6ª Vara - Proc. nº 087/82 - DEPÓSITO

Aut.: Wilson Maciel Pereira

Adva.: José Lima Filho

Réu: - Endeco - Engenharia e Decorações Ltda.

Adv.: - José Augusto Torres Potyguar

Desp.: Aguardem o titular. Belém, 23.07.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

7ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Aut.: Rosenildo Fernando Marques Franco

Adva.: Nelson Cunha

Ré: Cláudia Lídia de Araújo Franco

Desp.: (Sent.) Isto Posto. Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 20/21 e decreto o Divórcio Consensual de Rosenildo Fernando Marques Franco e Cláudia Lídia Pereira de Araújo, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único co art. 2º da Lei nº 6.515 de 26-12-77, continuando a mulher a usar o nome de casada, até quando lhe aprouver. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado de averbação ao Registro Civil, Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 22.07.82 (a) Maria Helena Couceiro Simões".

7ª VARA - COMINATÓRIA

Aut.: Condomínio do Edifício "Ville Dijon"

Adva.: Aylton Pinheiro

Réu: Dario José Bernardes

Desp.: A Dra. Juíza já firmou suspeição no feito, daí porque, deverá os autos serem distribuídos para outro Juízo. Belém, 22.07.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

8ª VARA - PROC. N° 365/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Agostinho Fernandes Ribeiro

Adva.: Nelson Cunha

Ré: - CIFEMA - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.

Desp.: Cite-se designando o dia 10 de agosto, às 11 hs., para recebimento. Se a requerida vier receber, pagará custas processuais e honorários advocatícios do autor que árbitro em 10% sobre o depósito. I. Belém, 23.07.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e

Empréstimos

Adva.: Laudomício Ferreira

Ré: Maria de Nazaré da Silva Cardoso

Adv.: Moacir Moraes Filho

Desp.: Aguardar a titular. Belém, 23.07.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

8ª VARA - PROC. N° 367/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: José Maria de Souza

Adva.: Valdemar da Silva

Ré: Doraci Portal da Silva

Desp.: Cite-se designando o dia 27 de outubro, às 10hs. Belém, 26.07.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

OBSERVAÇÃO:

As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 27.07.82.

(Ext. Reg. nº 5353)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL  
E COMÉRCIO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS —

Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, cita a ELISA-

BETE DOS SANTOS ALENCAR, brasileira, casada, antres residente e domiciliada em Belém, mas hoje em lugar incerto e não sabido, para comparecer às nove (09) horas do dia seis (06) de agosto do corrente ano na sala de audiências deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, em Belém, para à audiência de conciliação nos autos de Separação Judicial Litigiosa que lhe move: FRANCISCO FERREIRA ALENCAR e para apresentar contestação dentro do prazo legal, ficando ciente de que a falta de defesa dentro do prazo facultado por lei, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor na sua petição inicial, tudo de conformidade ao respeitável despacho exarado às fls. 12 dos autos acima referidos - "Defiro o pedido; determinando seja expedido alvará de separação de corpos. Cite-se, mediante edital, com prazo de 30 dias, para audiência de conciliação e para contestar a ação, começando a fluir o prazo para contestação do dia da audiência. Designo o dia 06 de agosto, às 09:00 horas, para audiência de acordo. Em, 01.07.82. (a) Dra. Maria Lúcia Marcos dos Santos". - E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Hélio Gueiros Júnior - Escrevente Juramentado, este datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível de Belém  
(T. N° 00054 - Reg. N° 5357 - Dia 29/07/82)

## COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
EDITAL — CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA  
(30) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo fica citado JOSÉ MARIA DA MOTA GUERRA CHERMONT, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação de Divórcio requerida por LOURDES DE BORBOREMA CHERMONT, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, sob pena de não sendo contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela autora art. 285 do CPC, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 9ª Vara, expediente deste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1982.

Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentado, subscrevo.  
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio  
(T. n° 00049. Reg. n° 5347. Dia: 29.07.82)

## ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE PARAGOMINAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício de Paragominas se procede aos termos de uma Ação de Divórcio, requerida por ANTONIA GUEDES DA SILVA, contra seu marido MANOEL CARNEIRO DA SILVA, e, não sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica citado para que conteste a presente ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia. E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por uma vez pela imprensa Oficial do Estado, e, afixado no lugar Público de costume. Dado e passado na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). E

Ilegível, Escrevente, datilografei e subscrevi.  
SÔNIA MARIA DE MECEDO PARENTE

Juiz de Direito  
(T. n° 00052 - Reg. n° 5352 - Dia: 29.07.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Carlos Balbino Potiguar, advogado do Recorrido - JORGE TEIXEIRA SOARES, o Recurso Extraordinário interposto por MESBLA S/A, por seu procurador judicial doutor Orlando Fonseca, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,  
26 de julho de 1982.

WILSON RABELO  
Escrivão  
(G. Reg. n° 2118)

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 34/35 dos autos de Apelação Cível - Capital - Apte: DARCLIA CAMPBELL PENNA (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves) e Apda: BENE-

MERITA SOCIEDADE BENEFICENTE PORTUGUESA DO PARÁ (Adv. Dr. Orlando Fonseca), exarou o seguinte despacho:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE: Darcília Campbell Penna.

RECORRIDO: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

DARCÍLIA CAMPBELL PENNA, Irresignada com remate dado, nesta Superior Instância, à ação de despejo, com fundamento na denúncia vazia (Dec. Lei nº 1.534/77) que lhe move Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, interpõe recurso extraordinário, para o Excelso Pretório, com fulcro nas letra (a) e (d), inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal.

Aduz, que a Autora-recorrida entendeu que o prazo previsto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.534/77, começou a fluir a partir da data da notificação; que ao teor do artigo referido, o prazo para a desocupação não seria inferior a 22 meses e a ação de despejo foi ajuizada, quando decorria apenas 10 meses; que, o relator do recurso reconheceu ter sido a ação intentada antes de decorrido o prazo legal.

Houve impugnação (fls. 28/30).

O V. Acórdão nº 7798 de 12 de fevereiro de 1982, assim está ementado:

"I - DESPEJO - Uso próprio permanência do locatário no imóvel, cosante o Decreto Lei nº 1.534/77 - Prazo certo;

II - Segundo a regra do art. 1º do mencionado diploma legal, "nas locações residenciais, é assegurado ao locatário, uma vez findo o prazo contratual, ou vigorando este por tempo indeterminado, a faculdade de continuar no prédio, como inquilino, por período equivalente a 2 (dois) meses por ano ou fração de ano de vigência da locação";

III - Apelação conhecida e improvida."

O Exmo. Sr. Desembargador Relator, fundamentando seu voto, assim se expressa: É certo que foi a ação de Despejo ajuizada a 07 de março de 1979, antes pois de decorrer aquele prazo,..." "no entanto, com o decorrer da tramitação da ação só no Juízo "a quo", encerrando-se com a prolação da R. sentença do Despejo a 18.03.1980, verifica-se que houve quase 12 (doze) meses mais, para a ré residir no imóvel em apreço, o que, mesmo admitindo-se aquele erro inicial, vem de encontro ao parágrafo 2º do art. 1º do referido Decreto-Lei..."

Trata-se de ação de despejo, elencada no artigo 325 do RISTF, para a qual, necessária a ocorrência das ressalvas aí especificadas, para autorizar o cabimento do recurso extraordinário. Tais ressalvas não se apresentaram e sequer foram arguidas.

Por outro lado, pretende a recorrente o reexame da matéria de fato, o que é vedado pela Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal. Também, a Veneranda decisão recorrida encontra amparo na Súmula 400.

Por derradeiro, o dissídio jurisprudencial invocado, não atende a regra do artigo 322 do RISTF e o valor da causa é inferior ao valor da alçada regimental do Supremo Tribunal Federal (art. 325, inc. VIII).

Ante o exposto,

Nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém, Pa, 21 de julho de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 2118)

**EDITAL**

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Capital, entre partes, como Apelante - PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Advogado Haroldo Santos), e Apelada - Importadora Oplima Ltda., (Advogado Vasco Borborema), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE: PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar

RECORRIDO: Importadora Oplima Ltda.

PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar interpos, contra a Execução de título extra-judicial que lhe move Importadora Oplima Ltda., Embargos, tendo o MM. Juiz do feito rejeitados, por improcedentes.

A Embargante, inconformada, recorre dessa decisão, para o E. Tribunal de Justiça, para que reforme a sentença "a quo" e, em consequência, anule o auto de penhora, vez que esta, foi efetivada com infringência do artigo 659 do Código de Processo Civil (fls. 32/35).

A apelada contraarrazoa o recurso, refutando-o em todos os seus termos (fls. 37/38).

Nesta Superior Instância, o recurso foi improcedente, à unanimidade de votos, através do V. Acórdão nº 7906 de 1º de abril de 1982, assim ementado:

"Execução por duplicatas. Embargos arguindo nulidade por excesso de penhora. Rejeição Decisão que se confirma na Superior Instância".

Irresignada, a apelante recorre extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas alíneas "a" e "d", III, do artigo 119 da Constituição Federal, aduzindo, apenas, que houve negativa de vigência de Lei Federal - artigo 659 do CPC.

Houve impugnação.

O recurso não atende o disposto no artigo 322 do RISTF, no que diz respeito ao seu fundamento pela alínea "d", pois, sequer, o recorrente colacionou ao recurso qualquer aresto que lhe servisse de paradigma. Pela alínea "a", não diz por quais razões fora vulnerado o artigo 659 do C.P.C.

Além disso, tratando-se de causa elencada no artigo 325 do RISTF, inciso VI, somente no caso da ocorrência das hipóteses, ressalvadas em seu caput, autorizariam seu cabimento. Tal não ocorreu. Também, o valor da causa é inferior ao valor da alçada regimental do Supremo Tribunal Federal (inciso VIII, art. 325).

Por tais razões,  
nego seguimento ao recurso.

Belém, Pa., 21 de julho de 1982.  
 MANOEL CACELLA ALVES  
 Presidente  
 Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 26 de  
 julho de 1982.  
 WILSON RABELO  
 Escrivão  
 (G. Reg. nº 2118)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA  
 PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de agosto para julgamento do seguinte feito:

**RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE  
 SANTARÉM**

Recete: Alfredo Vicente Mota da Silva (dr. Antenor R. Lavor Filho)

Recda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
 Belém, 26 de julho de 1982.

GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2118)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA  
 CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de agosto para julgamento dos seguintes feitos.

**AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agvte: Indústria Americana de Papel S.A. (dra. Carmem Lúcia M. Cunha)

Agvdo: H. Cruz Ltda. (dr. Ary Jansen Branco)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

IDEML, IDEM, IDEM

Agvte: Emplacom Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda (dr. Alcides Alcantara)

Agvdo: José Thiers Carneiro (Dr. Benedito Alvarenga)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
 Belém, 26 de julho de 1982.

GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2118)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA  
 PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 05 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DE ITAITUBA**

Recete: Síriaco Mendonça Ferreira (dr. José Américo Guimarães)

Recdo: O Pretor da Sede da Comarca

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

IDEML, IDEM, CAPITAL

Recete: João Edson Ferreira Sarraf (dr. Rubens Mota)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

IDEML, IDEM, IDEM

Recete: Nei Gonçalves de Mendonça (dr. Humberto H. de Vasconcelos)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
 Belém, 26 de julho de 1982.

GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2118)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA -  
 CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Nilo Barros de Castro (dr. Flávio Maroja)

Apdo: Germano Duarte & Cia. Ltda (dr. José Humberto Lima)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira

IDEML, IDEM, MUANA

Aptes: Antonio Noronha Mendes e s/mulher (dr. Paulo Marinho D'Antona)

Apdos: Raimunda da Silva Reis e seus filhos (dr. Adil Salgado Vieira)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
 Belém, 26 de julho de 1982.

GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2118)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL  
 DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PROCESSO TRT RO Nº 461/82

Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. - Advogado: Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza.

Recorrido: LUIZ CAETANO ZANIN. - Advogado: Dr. Wilson Ribeiro.

**DESPACHO**

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II — A recorrente insurge-se contra o Acórdão nº 635/82 (fls. 122 e 123), apontando-lhe violação de lei e atrito jurisprudencial,

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1982 - 27

porque, de modo integral, manteve condenação imposta pelo órgão do primeiro grau de jurisdição.

III — A lide, a nível de revista, cinge-se à exegese do artigo 8º, alínea A, da Lei nº 3.999/61, que trata da jornada normal do trabalho de médico. Ao caso concreto, após adequada interpretação, a decisão aplicou-o acertadamente, nestes termos:

"Entende a reclamada que a Lei nº 3.999/61, lhe permitia contratar, através de acordo, com o reclamante uma jornada de 8 horas diárias. Todavia, não é esse o entendimento que se pode extrair daquele diploma legal. A duração normal do trabalho - diz o art. 8º - será, a teor da alínea "a" da no mínimo 2 e no máximo 4 horas, para os médicos. O artigo ressalva que tal jornada poderá ser ampliada, mediante acordo escrito, explicitando o parágrafo 3º que inclui também motivo de força maior, que esse acréscimo não poderá exceder de duas horas, cuja remuneração não será nunca inferior a 25% a da hora normal. No caso presente, a reclamada apenas alegou — mas não comprovou — que pagava ao reclamante salário acima do salário mínimo profissional. Se o comprovasse, não teria dúvidas em aceitar como válido o ajuste em relação à jornada de 6 horas. Faltou também a reclamada em remunerar as horas excedentes da 8a., isto é, às 9a. e 10a. horas, com o percentual de 20% sobre a hora normal, em flagrante desacordo com o já citado parágrafo 4º do artigo 6º da Lei nº 3.999/61" (fls. 122 e 123, grifamos).

O louvável argumento recursal, conquanto respaldado em interpretação da lavra de S. Exa. o Juiz Carlos Mendonça, não consegue demonstrar a alegada violação da Lei. Tal interpretação, aliás, faz parte do voto vencido quanto ao Acórdão nº 11.152; o que foi omitido pela recorrente. A mesma, por sinal, chega a transcrever o artigo 8º, o qual dispõe: "A duração normal do trabalho, salvo acordo escrito que não fira de modo algum o disposto no art. 12, será..." In casu, ficou patente a infringência ao citado art. 12, no acordo celebrado entre os litigantes.

IV — De igual modo, não ficou caracterizada a alegada divergência jurisprudencial. Os arrestos trazidos à colação (fls. 131 e 134), são impertinentes. O primeiro (Proc. RR 3059/73), porque originário da 3ª Turma do TST; o segundo (RR 36/63), porque não esclarece se é oriundo do Tribunal Superior do Trabalho em sua composição plenária, conforme determina a alínea A do art. 896 consolidado; o terceiro, de nossa lavra (Ac. 12.297 - certidão de fls. 135 a 137), porque, na hipótese então examinada, houve obediência à Lei nº 3.999/61. Por sua vez, o Prejulgado 15, invocado às fls. 130 da revista, não se ajusta ao caso sob exame.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intimense:

Belém, 22 de julho de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência  
(G. Reg. N° 2113)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 23 de julho de 1982.

Processo: RO 723/82.

Recorrente: Claudiônor Severino de Siqueira.

Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello.

Recorridera: Nativa - Construções Elétricas S/A.

Origem: 1º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 724/82.

Recorrente: Pina - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca, S/A.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

Recorridera: Maria Izabel da Silva Ramos.

Advogado: Dr. Ronaldo Batista da Silva.

Origem: 3º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: RO 705/82.

Recorrente: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A.

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Campos Cavezzale.

Recorridera: Sebastião Otávio da Luz.

Advogado: Dr. Wilson Araújo Souza.

Origem: 3º JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 709/82.

Recorrentes: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. e

Francisco F. Gatinho.

Advogados: Dr. Luiz da Cruz Loureiro e Dr. Itair Silva.

Recorridera: Os mesmos.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo: RO 715/82.

Recorrente: P.P.N. - Transportes Ltda.

Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

Recorridera: Osvaldo Araújo Nascimento e outros.

Advogada: Dra. Olga Bayma.

Origem: 6º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: RO 728/82.

Recorrentes: José Aderaldo Pereira Nunes e Belauto Administradora Ltda.

Advogados: Drs. Altemar da Silva Paes e Roberto Mendes Ferreira.

Recorridera: Os mesmos.

Origem: 4º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 720/82.

Recorrente: Geraldo Cezário de Souza.

Advogado: Dr. João Barbosa de Souza.

Recorridera: Fazenda Santa Fé.

Advogado: Dr. Abraão Ribeiro Lopes.

Origem: JCJ de Capanema.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 702/82.

Recorrente: Raimundo Nonato Sena Filho.

Advogado: Dr. Evaldy Motta de Oliveira.

Recorridera: CODEPA - Companhia Dendê do Amapá.

Advogado: Dr. José Genaro Linhares.

Origem: JCJ de Macapá.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: AP 710/82.

Agravante: Confecções e Modas Belém Ltda.

Advogada: Dra. Maria Ângela S. de Souza.

Agravado: José Barros Serejo.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 5º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: R EX OFF 717/82.

Reclamante: José dos Santos Sarmento.

Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER/PA.

Origem: JCJ de Capanema.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 689/82.

Recorrente: Sobral Irmãos SA.

Advogado: Dr. Deusdedit F. Brasil.

Recorridera: Aziel Germano Ribeiro.

Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias.

Origem: 6º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

28 - Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará

Julho - 1982

Processo: RO 697/82.

Recorrente: Raimundo Horácio da Costa Ferreira.

Advogado: Dr. Frede S. da Silveira.

Recorrida: Nativa - Construções Elétricas S/A.

Advogados: Drs. Paulo Mário de Medeiros e João Mário de Medeiros.

Origem: 6º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: RO 714/82.

Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda.

Advogados: Drs. Eduardo T. Cardoso e Luis da Cruz Loureiro.

Recorrido: Raimundo Alexandre Trindade.

Advogado: Dr. Antônio Dias.

Origem: 6º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 711/82.

Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S/A.

Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira.

Recorrido: Raimundo Tadeu Silva Pinheiro.

Advogada: Dra. Paula Frasslatti.

Origem: 4º JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo: AI 726/82.

Agravante: Cia. Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA.

Advogado: Dr. Leogênio Gomes.

Recorrido: Antônio Carlos Dias.

Advogado: Dr. Jaçil Montelro Colares.

Origem: 6º JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: AI 736/82.

Agravante: Z. Publicidade do Amapá Ltda.

Advogado: Dr. José Luiz Calandrino de Azevedo.

Agravado: Carlos Augusto Barbosa dos Santos.

Origem: JCJ de Macapá.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 701/82.

Recorrente: Alberto Nagem da Costa.

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar.

Recorrida: Vilação Guará Ltda.

Advogado: Dr. Frederico C. de Souza.

Origem: 5º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 706/82.

Recorrente: M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Dantas.

Recorrido: Antonio Silva Soares.

Advogado: Dr. Walter M. Puget.

Origem: 2º JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 716/82.

Recorrente: Fernando Barata Favacho.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

Recorrido: M. M. Silva - Mangal do Patesko.

Advogado: Dr. Adauto Cerqueira Santos.

Origem: 6º JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo: MS 775/82.

Impetrante: Elias Albuquerque de Oliveira Santos.

Impetrada: Presidência da MM, JCJ de Macapá.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

(G. Reg. N° 2114)

## 1º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ANTONIO CARLOS AREAL - Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado o Sr. ANTONIO DE PÁDUA PIMENTEL CARNEIRO PEREIRA, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.096,00 (Quatro Mil e Noventa e Seis Cruzeiros), referente a custas de sentença e custas de execução, devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1º JCJ-1519/81, em que é exequente: FAZENDA FEDERAL, em audiência do dia 22.04.82.

### EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

— Custas de Sentença: .....	Cr\$ 3.614,70
— Custas de Execução: .....	Cr\$ 481,30

TOTAL DEVIDO: ..... Cr\$ 4.096,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina - Técnico Judiciário - 021.B., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva - Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. N° 2110)

## 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa CIA DE LEITE PASTEURIZADO - COLEIPA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6a. JCJ-360/82, em que é reclamante TEOFÍLIO MIRANDA MONTEIRO e Litisconsorte Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda - COLEITE, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 16.06.82 às 17:20 horas, cujo teor é o seguinte: Resove a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de Teófilo Miranda Monteiro, para o fim de, excluída a reclamada da lide, condenar a Litisconsorte, Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda - COLEITE, a pagar-lhe o que for encontrado por cálculos, a título de aviso prévio, férias simples e proporcionais (6/12), gratificação natalina de 1980 e 1981, salário retido, horas extras, repouso remunerado, e de depósitos do FGTS com os 10% do artigo 22 do refungats, abatido o que houver sido depositado na sua conta vinculada, juros e correção monetária como de lei, transitada em julgado a decisão, a secretaria anotará a baixa na CTPS do reclamante, comunicando o fato ao IAPAS. Improcedente o pedido de salário família, por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 100.000,00 na quantia de Cr\$ 4.187,93.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de julho de 1982. Eu, Ana Margarida, datilografai. E eu, Engrácia Araújo Ferreira - Chefe da Seção de Processo em Geral subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho - Presidente da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. N° 2098)

## OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA